



SINDOMÉSTICA SOROCABA

SUBSEDE DO SINDOMÉSTICA JUNDIAÍ

Sindicato das Empregadas e Trabalhadores Domésticos de Jundiaí e Região

CNPJ: 02.084.584/0006-56

REG. MTE: 46000.007938/97

Informativo Setembro/2018

Base Territorial: Atibaia, Avaré, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Buri, Cabreúva, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Fartura, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guapiara, Indaiatuba, Itapetininga, Itapeva, Itaporanga, Itatiba, Itu, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Pirapora do Bom Jesus, São Roque, Sorocaba, Várzea Paulista e Vinhedo



NOVO ENDEREÇO: Rua Leite Penteado, 78
Centro - Sorocaba - SP

(15) 3346-4237 / (15) 99161-2426

www.sindomesticasorocaba.com.br

f Sindoméstica Sorocaba



FIQUE ATENTO PARA OS SEUS DIREITOS QUE SÃO OBRIGATÓRIOS, POIS ESTÃO INSERIDOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA

- Reajuste Salarial: 2%;
- Piso Salarial Mínimo: R\$ 1.162,35;
- Salário diferenciado para quem mora no local de trabalho: Confira na Cláusula 4ª da CCT;
- Adicional Acúmulo de Função: 20%;
- Adicional Noturno: 20%;
- Horas Extras: adicional mínimo de 50% (Feriados e Domingos: 100%);
- Seguro de Vida: Conforme Cláusula 16ª da CCT.

VOCÊ SABIA?

Desde 2015, o pagamento do Seguro de Vida é **OBRIGATÓRIO** em nossa Convenção Coletiva de Trabalho. Muitos Empregadores fecham os olhos para esse benefício, que é um direito seu, uma conquista sua com o seu Sindicato! Fique atento, pois se o seu patrão não está pagando o seu Seguro de Vida, ele deverá pagar **multa de 15% do Salário Base da Categoria**, por cada mês que ele não pagou e o valor dessa multa é seu!

EXIJA SEU DIREITO, CHEGA DE SER PASSADO PARA TRÁS

NÃO VAMOS ABAIXAR A CABEÇA PARA ESSA REFORMA TRABALHISTA QUE NOS FOI IMPOSTA, PARA TIRAR NOSSOS DIREITOS.

REFORMA TRABALHISTA E A INCONSTITUCIONALIDADE DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Sabe-se que a Reforma Trabalhista veio com enorme intenção de prejudicar o funcionamento dos Sindicatos, bem como suprimir diversos direitos trabalhistas. No tocante a Contribuição Sindical, a mídia divulga que a mesma está extinta. Contudo, a contribuição sindical permanece obrigatória, posto que, a falta de recolhimento ensejará ação de cobrança. Veja mais detalhes do processo nº 1000382-06.2018.5.02.0085 SINDOMESTICA X SEDESP, ata de audiência disponível em nosso site determinando o recolhimento da contribuição. Deste modo, você empregado não se deixe enganar pela mídia sensacionalista e procure acompanhar o seu Sindicato para não ter a violação de seus direitos trabalhistas, bem como o Sr. empregador cumprir com as imposições legais.



VAMOS NOS UNIR PARA QUE NENHUM DOS SEUS DIREITOS SEJAM SUPRIMIDOS, PARA QUE VOCÊ RECEBA SEU SALÁRIO E BENEFÍCIOS CORRETAMENTE!



HOMOLOGAÇÃO

SOMENTE COM A SUPERVISÃO DO SÍNDICATO

Não assine a rescisão do seu Contrato de Trabalho sem a presença do Sindicato.

O pagamento de suas Verbas Trabalhistas deve ser conferido pelo Sindicato para garantir o cumprimento da lei e das Normas Coletivas de Trabalho.

*Ainda é necessário homologar?
empregado doméstico
A resposta é sim!*

A homologação permanece obrigatória aos empregados que trabalharem mais de um ano na residência, quando da sua dispensa ou pedido de demissão. Ainda nesse sentido, a Reforma elencou um novo princípio de que o negociado prevalece sobre o legislado, não afetando portanto a autonomia do Sindicato. Sendo assim, consta em CCT na Cláusula 39ª, a obrigatoriedade de homologar o empregado doméstico.

Para reforçar, em recente decisão o relator, ministro Alexandre Agra Belmonte do TST, decidiu que a exigência prevista na CLT é imprescindível à formalidade do ato. Processo: RR-1987-21.2015.5.02.0081.

ATENÇÃO

Muitas das regras previstas na CLT não se aplicam a essa categoria, pois estão dispostas de forma diversa na Lei Complementar nº 150/2015. Um exemplo prático é o caso das férias que a Reforma autorizou o parcelamento em três períodos. A lei especifica dos domésticos dispõe que as férias podem ser divididas em até dois períodos, sendo que um deles deve ter no mínimo 14 dias. Uma mudança da reforma é que agora esse parcelamento pode ser aplicado aos domésticos com mais de 50 anos, o que antes não podia acontecer. Também ficou expressamente vedado que as férias tenham início no período de até dois dias antes de feriados ou repouso semanal. **NÃO SE DEIXE ENGANAR!**

Seguro Desemprego



Empregado doméstico tem direito?

O seguro-desemprego é um direito que abrange os trabalhadores domésticos e tem como finalidade prover uma renda temporária para o trabalhador demitido sem justa causa por parte do empregador.

Requisitos:

- Ter trabalhado como empregado doméstico com registro pelo menos 15 meses no últimos 24 meses;
- Não estar recebendo nenhum benefício da Previdência Social, exceto auxílio-acidente e pensão por morte;
- Não possui renda própria para seu sustento e de sua família.

Procedimento:

O empregado terá um prazo de 7 a 90 dias, contando do dia seguinte à data de sua dispensa, para fazer a solicitação junto ao MTE ou Poupatempo.

Ao fazer o requerimento apresentar obrigatoriamente:

- Carteira de Identidade, CNH, CTPS ou Certidão de Nascimento com protocolo de identidade;
- Comprovante de Inscrição de Contribuinte Individual ou cartão PIS-PASEP;
- Termo de rescisão de contrato de trabalho atestando a dispensa sem justa causa;
- Comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS.

Quando e quanto é possível receber?

Após o encaminhamento do requerimento, o trabalhador deverá aguardar aproximadamente 30 dias e procurar qualquer agência da Caixa Econômica para receber o benefício.

JORNADA DE TRABALHO FIQUE ATENTO!

A Jornada 12x 36 só tem validade se tiver acordo homologado pelo sindicato, caso contrário empregador tem que pagar hora extra!



SEJA ASSOCIADO, SINDICALIZE-SE!

Faça do seu Sindicato um Sindicato forte.

A sindicalização fortalece a luta dos trabalhadores.

O Sindicato é a entidade que representa e organiza os trabalhadores, defende os interesses da categoria, luta pela ampliação dos direitos conquistados e fiscaliza o cumprimento das Leis Trabalhistas, Convenções e Acordos Coletivos, entre outros.

Quanto maior é o número de trabalhadores sócios do Sindicato, mais forte o Sindicato fica para desempenhar essas tarefas.

Trabalhador sindicalizado é Sindicato forte na defesa da categoria e na luta por melhores condições de salário, trabalho e vida.

FAÇA PARTE DE UM SÍNDICATO FORTE. NÃO FIQUE SÓ, FIQUE SÓCIO!

DISQUE DENÚNCIA

A LINHA DO TRABALHADOR
24 HORAS POR DIA

0800 77 35 900